universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

# Contratação de Técnico Superior (M/F)
# Refª CND-CTST-181-SGRH/2026

**I —** Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2025, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 22, 2.ª Série, de 31 de janeiro, e do Regulamento de Carreiras, Retribuições e Contratação do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão em regime de contrato de trabalho da Universidade de Aveiro, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 173, de 4 de setembro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 8321/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 158, de 16 de agosto de 2023, pretende-se contratar, **um (1) Técnico Superior**, em regime de contrato de trabalho sem termo, com as seguintes funções:

- Desenvolvimento e manutenção de CMS - Content Management Systems dedicados à gestão de ações de desenvolvimento pedagógico;
- Suporte à utilização da plataforma LMS – Learning Management System (Moodle), incluindo apoio ao desenvolvimento de conteúdos de suporte e ações de formação;
- Suporte à utilização de aplicações que enriqueçam o processo de ensino e aprendizagem, incluindo apoio ao desenvolvimento de conteúdos de suporte e ações de formação;
- Conceção e desenvolvimento de conteúdos digitais e multimédia, bem como de elementos de identidade visual e comunicação digital, no âmbito de projetos e iniciativas de desenvolvimento e inovação pedagógica;
- Apoio à conceção, implementação e melhoria contínua da experiência do utilizador (UX/UI) nas plataformas, aplicações e recursos digitais de apoio ao ensino e aprendizagem;
- Apoio à exploração, integração e utilização de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA) e outras tecnologias emergentes aplicadas ao ensino e aprendizagem, incluindo desenvolvimento de recursos de apoio, experimentação de ferramentas e capacitação dos utilizadores para a sua utilização.

**II — REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:**

**HABILITAÇÕES**

- Licenciatura ou grau académico superior na área da Informática ou Ciências e Tecnologias da Comunicação

Caso a habilitação académica tenha sido obtida no estrangeiro, exige-se reconhecimento, equivalência ou registo do grau nos termos da legislação aplicável.

**III — OUTROS REQUISITOS:**

- Experiência no desempenho de funções análogas às funções indicadas no ponto I;
- Domínio da língua portuguesa (oralidade e escrita) e bons conhecimentos da língua inglesa (oralidade e escrita);
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e gerar sinergias através de participação ativa;
- Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados;
- Capacidade para promover, organizar e implementar atividades de formação;
- Capacidade de atuar com proatividade no seu dia a dia profissional;

**IV — REGIME:**

Contrato de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

**V — RETRIBUIÇÃO:**

A correspondente à carreira de Técnico Superior, na 2ª posição remuneratória, nível 16 (€ 1.552,47), acrescido do direito a subsídios de refeição, de férias e de Natal.

**VI — HORÁRIO DE TRABALHO:**

Período de 35 horas semanais, em regime de exclusividade, sujeito ao cumprimento de horário diário, nos termos da legislação aplicável, regulamentação interna e Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável na Universidade de Aveiro.

**VII — LOCAL DE TRABALHO:** Universidade de Aveiro.

**VIII — COMPOSIÇÃO DO JÚRI:**

Presidente: Professora Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares, Professora Associada c/ Agregação e Vice-Reitora da Universidade de Aveiro;

Vogais efetivos: Doutora Ana Sofia Ferreira Martins, Coordenadora do Núcleo de Ensino e Aprendizagem, e Engenheiro Telmo Manuel Pinto da Rocha, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Mestre Susana Maria Labrincha de Azevedo Caixinha, Técnica Superior, e Mestre Gilberto Manuel Gomes Branco Vasco, Técnico Superior, ambos da Universidade de Aveiro, ambos da Universidade de Aveiro.

**IX — MÉTODOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

a) Prova de conhecimentos com caráter eliminatório - este método de seleção poderá ser dispensado pelo júri caso o número de candidatos admitidos seja inferior a 30;

b) Avaliação curricular - tendo por base a análise das habilitações académicas, formação e experiência profissionais, constantes do *curriculum vitæ* detalhado e **comprovado**.

c) Poderá ainda ser utilizado o método de seleção entrevista de avaliação de competências e perfil, no caso do júri não se considerar devidamente habilitado a decidir, em função da aplicação do método mencionado na alínea anterior.

**IX.1 –** Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências e perfil, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão de ata de reunião do Júri.

**X — FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

A candidatura será formalizada no portal **JobsUA**, até ao **dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e seis**, devendo ser submetida a seguinte documentação:

- Curriculum Vitae, com indicação do nome e endereço de correio eletrónico para o qual será notificado no âmbito deste procedimento concursal;
- Cópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas e profissionais;
- Documento(s) comprovativo(s) de experiência profissional (certificados de trabalho, declarações de entidades patronais anteriores, contratos de trabalho, etc.);
- Outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do mérito.

**X.1** — A falta de entrega, dentro do prazo, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão e do *curriculum vitæ* detalhado, implicam a exclusão do processo de seleção.

**XI —** Conforme exarado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

**XII — VALIDADE DO PROCEDIMENTO:**

O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de doze meses contados da data da homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

Aveiro, em 30 de outubro de 2026
O Reitor, Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva

**Publicitação:** Jornal Público, edição de 27 de novembro de 2026.